



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 055/2020

25/06/2020

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE LARANJEIRAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pela competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município alterada em 09/11/2016 e de conformidade com a Lei nº 043/2016, alterada pela Lei nº 050/2016,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Cultura de Laranjeiras do Sul, os seguintes membros:

1. DIRETOR DE CULTURA e/ou RESPONSÁVEL indicado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

Titular: João Matias (*1º Secretário*)

Suplente: Marina Araújo Nesi

2. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Renata Marquetti Rossetim

Suplente: Francelize Corrêa

3. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: João Aires dos Santos

Suplente: Junior Gurtat Neto

4. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Titular: Hamilton da Paz

Suplente: Poliana Ubiali Popia

5. REPRESENTANTE DOS CONSELHOS

(Sociedades Cívicas, Clubes e Serviços ou Associações de Bairros)

Titular: Josmar Bukovski (Pres. Do Conselho de Turismo)

Suplente: Diego de Oliveira (OAB)

6. REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE LARANJEIRAS DO SUL

Titular: Cristian Ricardo de Oliveira Castro Pazini (UFFS)

Suplente: Martinho Machado Júnior (UFFS)

7. REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS DE LARANJEIRAS DO SUL

Titular: Lúcia Zooche Radeck (UNOPAR)

Suplente: Nilton Batista (UNINTER)

8. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LARANJEIRAS DO SUL – ACILS

Titular: Ademir Padilha Fagundes

Suplente: Célio Marcos Rodrigues da Silva

9. REPRESENTANTE DA ARTE TEATRAL

Titular: Afonso Nilson de Souza

Suplente: Gilvani Scatolin Leite

10. REPRESENTANTE DE AUDIOVISUAL

Titular: Marcelo de Oliveira (*2º Secretário*)

Suplente: Rafael Natã Marquardt

11. REPRESENTANTE DA MÚSICA

Titular: Thayna Almeida Coradeli

Suplente: Léo Pedro Burei

12. REPRESENTANTE DA DANÇA

Titular: Rubiane Maurício

Suplente: João Carlos Araújo

13. REPRESENTANTE DAS ARTES GRÁFICAS E DIGITAIS

Titular: Willian Feles

Suplente: Paulo Roberto Balmer

14. REPRESENTANTE DO JORNALISMO

Titular: Jakeline Buratti

Suplente: Joice dos Santos Fabrício (*Vice-Presidente*)

15. REPRESENTANTE DO ARTESANATO

Titular: Celir de Fátima Albertoni Mendes

Suplente: Tania Pieta

16. REPRESENTANTE DA CULTURA INDÍGENA

Titular: Carliane Guimarães

Suplente: Clecir de Lourdes Bazia

17. REPRESENTANTE DA CULTURA AFRODESCENDENTE

Titular: Leocádia Siqueira

Suplente: Daniele Cruz

18. REPRESENTANTE DAS ARTES PLÁSTICA

Titular: Susete Silva

Suplente: Liliane Penteadó

19. REPRESENTANTE DA CULTURA POPULAR E ERUDITA

Titular: Abner Glauber Pereira (*Presidente*)

Suplente: Cleberson Gonçalves

20. REPRESENTANTE DE BIBLIOTECAS

Titular: Lucimara Lemiechek

Suplente: Ana Karolina Machado

21. REPRESENTANTE DA LITERATURA E MÍDIAS LIVRES

Titular: Gerson Luiz Boldrini

Suplente: Serli Andrade

22. REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Titular: Adriana Zanini Muller

Suplente: Samantha Brand de Souza

23. REPRESENTANTE DAS ARTES URBANAS

Titular: Antônio Joarez da Silva

Suplente: Dionatan Paiva Bahls

24. REPRESENTANTE DA GASTRONOMIA

Titular: Paulo Henrique de Almeida

Suplente: Maria Aparecida Carvalho Vaz

Art. 2º - A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, é membro nato do CMCLS.

Art. 3º - O mandato dos membros do CMCLS, titulares e suplentes terá a duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução quando não houver manifestações de interesse dos membros do segmento.

Art. 4º - O CMCLS tem como objetivo promover a participação democrática dos setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução, e na fiscalização da Política Cultural de Laranjeiras do Sul/Pr.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de junho de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3424 – de 27/06/2020.